



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Setor de Compras - SEJUCEL-SCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer – SEJUCEL-RO.

1.2. **Sector Solicitante:** Patrimônio e Almoxarifado - SPA

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, elabora o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à contratação pretendida, as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes, fulcro ao Art 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/24 regulamentador, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia; tendo como objetivo definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a forma de aquisição, e demais elementos que nortearão o procedimento licitatório.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

Quanto a aquisição pleiteada nos autos, não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente neste presente Termo de Referência. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão.

Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.1. Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.1.1. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento SEI N° (0064392584). Havendo eventual divergências entre o CATSER e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. Objeto:

4.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento a **aquisição de materiais de expediente e diversos**, tais como papéis, canetas, pastas, blocos de anotações, clips, grameadores, resmas, entre outros itens correlatos, com o intuito de atender de forma imediata e eficaz às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

4.2. Objetivo:

4.3. Destinados ao consumo durante o atendimento ao público visando trazer mais agilidade às atividades funcionais desenvolvidas pelos servidores lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO, pois aquisição é essencial para a prestação de um bom serviço e atendimento ao público, visando entregar a excelência no serviço público e positiva a imagem desta renomada secretaria.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

5.1. A decisão de não parcelar a contratação pode ser justificada por diversos motivos, sendo eles Economia de Recursos Financeiros, haja vista que ao pagar o valor total da contratação de uma só vez, a instituição pode economizar em taxas e encargos financeiros que seriam aplicados em parcelamentos. Isso resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Tal medida se baseia no Princípio da Economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, conforme preconiza a Constituição Federal em seu artigo 70.

5.1.1. Nos termos do inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o parcelamento do objeto constitui a regra, e a licitação deve ser realizada por item sempre que a divisibilidade do objeto não comprometer a funcionalidade da solução ou resultar em perda de economia de escala, assegurando ampla competitividade.

5.1.2. No presente caso de dispensa de licitação, o parcelamento da contratação não é aplicável, pois comprometeria a uniformidade do conteúdo programático, a metodologia aplicada e a obtenção dos resultados esperados. Além disso, a divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia gerar inconsistências na capacitação, dificultando a assimilação do conhecimento pelos servidores e reduzindo a efetividade do treinamento.

5.1.3. A **aquisição de materiais de expediente diversos**, tais como papéis, canetas, pastas, blocos de anotações, clips, grameadores, resmas, entre outros itens correlatos, com o intuito de atender de forma imediata e eficaz às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, será realizada de forma **única**, sem parcelamento, por ser considerada de pequeno valor e de necessidade contínua e emergencial para o funcionamento da SEJUCEL.

5.2. A decisão de não parcelar a contratação foi tomada com base nos seguintes pontos:

5.3. **Natureza dos Materiais:** Os itens a serem adquiridos são de consumo contínuo e imediato, utilizados regularmente nas atividades administrativas e operacionais da SEJUCEL. Sendo assim, a necessidade de reposição desses materiais é pontual e não demanda a aquisição em parcelas.

5.4. **Orçamento e Limite Legal:** O valor total da contratação encontra-se dentro do limite de R\$ 62.725,59, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação. Isso permite a compra total de uma única vez, sem a necessidade de parcelamento.

5.5. **Eficiência e Agilidade:** A contratação em uma única parcela garante maior agilidade no processo, evitando processos licitatórios ou de formalização mais complexos e facilitando a reposição imediata dos materiais necessários. Parcelar a contratação poderia resultar em demora na entrega e em um maior custo administrativo.

5.6. **Manutenção da Continuidade das Atividades:** A aquisição dos materiais em um único fornecimento também assegura que todos os itens necessários para as atividades da SEJUCEL sejam entregues de forma coordenada, evitando a falta de materiais em momentos críticos e garantindo que a operação da Superintendência ocorra de forma eficiente.

5.7. Assim, a contratação integral se justifica para **assegurar a coerência pedagógica, a qualidade do serviço e a economicidade**.

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A Lei nº [Lei nº 14.133/2021](#), em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitação é, portanto, a regra geral.

6.2. Contudo, a legislação prevê exceções a essa regra para situações em que a realização de aquisições e contratações se torne impossível e/ou inviável por meio dos trâmites licitatórios usuais.

6.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (g.n) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

6.4. O inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 reputa dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme o [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#).

6.5. Ainda, o art. 182, da referida supramencionada, dispõe que os valores limites para dispensa de licitação sejam reajustados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

[...]

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

[...]

6.6. A dispensa de licitação com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

6.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.8. O critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens não acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e não irá ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

6.9. A divisibilidade dos objetos, por parte dos fornecedores, não iria gerar desinteresse em contratar com a Administração, vez que a quantidade é satisfatória, pois a luz do critério econômico, seria viável para a contratada bem como para administração, e não encareceria o produto.

6.10. Por meio do critério de menor preço por itens é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

7. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA:

7.1. Do Interesse público:

7.2. A presente demanda tem como objetivo a **aquisição de materiais de expediente diversos**, essenciais à manutenção das condições adequadas de **funcionamento administrativo, produtividade e organização dos ambientes de trabalho** da instituição. Essa medida visa garantir o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários, além de assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento das atividades diárias.

7.2.1. Ressalta-se, ainda, que esta demanda consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 (Processo nº 0032.003570/2023-89) e está contemplada no PCA de 2025 (Processo nº 0032.000044/2025-29), demonstrando o alinhamento prévio e formal com o planejamento institucional.

7.2.2. Portanto, esta contratação não apenas atende a uma necessidade emergencial e operacional, mas também integra-se às estratégias institucionais que visam assegurar a continuidade dos serviços públicos, a boa gestão dos recursos e a valorização do servidor, reafirmando o compromisso da SEJUCEL com a eficiência administrativa e o bem-estar da população rondoniense.

7.2.3. A motivação da solicitação baseia-se nos seguintes pontos:

7.2.4. **Manutenção da Produtividade Diária:** O fornecimento contínuo de materiais como papel, canetas, pastas, cartuchos de tinta, entre outros, é fundamental para a execução das tarefas administrativas, elaboração de documentos, registros e comunicação interna e externa, contribuindo para um ambiente de trabalho eficiente e organizado.

7.2.5. **Reposição do Estoque Mínimo:** A manutenção de um estoque adequado de materiais de consumo de uso contínuo evita a descontinuidade dos serviços, atrasos nas demandas e a consequente paralisação de atividades essenciais ao funcionamento da instituição.

7.2.6. **Apoio às Atividades Essenciais:** A disponibilidade de materiais de escritório adequados é crucial para o suporte a todas as áreas da instituição, desde o planejamento e a gestão até a execução de projetos e o atendimento ao público.

7.2.7. **Atendimento às Exigências Operacionais:** A aquisição de materiais de qualidade e em quantidade suficiente atende às necessidades operacionais dos diversos setores, garantindo que as equipes tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz.

7.2.8. **Garantia da Eficiência e Continuidade dos Serviços:** O suprimento adequado desses materiais é um pilar para a eficiência operacional e a continuidade dos serviços administrativos, promovendo um fluxo de trabalho ininterrupto e sem gargalos.

7.2.9. A adoção do procedimento de **dispensa de licitação** encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência e a especificidade dos serviços, bem como a necessidade de garantir a funcionalidade do espaço público em tempo hábil para os eventos programados.

7.2.10. Dessa forma, a despesa justifica-se como medida essencial para a preservação do interesse público, continuidade dos serviços e observância das normas técnicas vigentes.

7.2.11. Além disso, a lei promove maior transparência e eficiência nos processos de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional e estratégica.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

8. MAPA DE RISCOS

8.1. Justificativa Dispensa da Matriz de Risco (0063268449)

9. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

9.1. Consta no autos Documento de Formalização de Demanda 85 (0060924257)

10. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. Justificativa Opção pela Dispensa de Elaboração de ETP e Matriz (0062596910)

11. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

11.1. A presente contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no que se refere à garantia da continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais da instituição.

11.1.1. A aquisição de materiais de expediente visa garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da instituição, assegurando suporte logístico e técnico às ações institucionais desenvolvidas nas áreas de juventude, cultura, esporte e lazer.

11.1.2. Essa medida contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais, ao assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, promover a continuidade dos serviços públicos e evitar a interrupção de atividades essenciais.

11.1.3. Adicionalmente, a contratação está em consonância com os princípios da administração pública – legalidade, eficiência, economicidade e planejamento – conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da boa governança e da valorização do servidor público, previstos nas diretrizes estratégicas da SEJUCEL.

11.1.4. Ressalta-se, ainda, que esta demanda consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 (Processo nº 0032.003570/2023-89) e está contemplada no PCA de 2025 (Processo nº 0032.000044/2025-29), demonstrando o alinhamento prévio e formal com o planejamento institucional.

11.1.5. Portanto, esta contratação não apenas atende a uma necessidade emergencial e operacional, mas também integra-se às estratégias institucionais que visam assegurar a continuidade dos serviços públicos, a boa gestão dos recursos e a valorização do servidor, reafirmando o compromisso da SEJUCEL com a eficiência administrativa e o bem-estar da população rondoniense.

Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021:

"Os processos de licitação e de contratação direta serão instruídos com os seguintes documentos:

[...]

VII - indicação da previsão de recursos orçamentários necessários, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;"

11.1.6. Enquanto o PCA não é finalizado, esta Secretaria o utiliza diretrizes temporárias e provisórias de planejamento para guiar suas contratações. Essas diretrizes são baseadas em levantamentos preliminares das necessidades organizacionais, objetivos estratégicos e prioridades estabelecidas pelas unidades administrativas.

- 11.1.7. Embora o PCA ainda esteja em elaboração, o órgão demonstra seu compromisso com o planejamento eficiente e alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A utilização de diretrizes temporárias e a previsão de ajustes futuros após a conclusão do PCA são medidas que asseguram a continuidade dos processos de contratação de forma organizada e conforme as melhores práticas de gestão pública. Esta abordagem provisória, mas bem fundamentada, garante que as necessidades imediatas sejam atendidas sem comprometer a qualidade e a conformidade das contratações públicas.
- 11.1.8. Considerando a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, em 29 de janeiro, no Diário Oficial, que prevê dotação específica para a contratação de materiais de consumo destinados às demandas administrativas — conforme a função programática 32.001.04.122.1015.2087 (assegurar a manutenção administrativa da unidade) —, embora o PCA esteja em elaboração, a aquisição de itens como café e açúcar, bem como de outros materiais de pequeno consumo, pode ser justificada com base no princípio da valorização do servidor público. Garantir condições mínimas de conforto e apoio, como uma pausa para um café, contribui para um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo, alinhando-se às estratégias institucionais de bem-estar e valorização do servidor.
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 12.1. Para custeio do referenciado, seguem as informações orçamentárias necessárias:
- 12.2. Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, CNPJ n.º 50.380.522/0001-34
- 12.3. Função Programática: 32.001.04.122.1015.2087
- 12.4. Fonte: 1.500.0.00001
- 12.5. Elemento de Despesa: 33.90.30
13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 13.1. A contratação será pontual, com entrega única dos itens no endereço do almoxirafado da Secretária, conforme especificações e quantidades a serem descritas no Termo de Referência. A seleção do fornecedor se dará com base na melhor proposta de preço, observadas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente.
- 13.1.1. A solução foi definida com base em:
- 13.1.2. Identificação da necessidade real dos setores internos da SEJUCEL;
- 13.1.3. Levantamento dos itens essenciais ao funcionamento institucional;
- 13.1.4. Análise do estoque atual, considerado insuficiente para manter as atividades de forma contínua;
- 13.1.5. Pesquisa de preços no mercado, que evidenciou a possibilidade de contratação com base no limite legal para dispensa de licitação;
- 13.1.6. Observância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade, garantindo rápida reposição dos materiais, sem comprometer a legalidade do processo.
- 13.1.7. Com a aquisição, espera-se suprir a demanda imediata da instituição, evitando prejuízos ao andamento das atividades e promovendo um ambiente de trabalho mais célere, organizado e funcional, em conformidade com os objetivos institucionais da SEJUCEL.
14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:
- 14.1. Listados conforme Conteúdo do tópico 6 desta, Solicitação de Compra - Contração de Serviço (0060926929):

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
1	3442	TESOURA MULTIUSO INOX 21CM - MODELO: COM ANEL DESTRO 03 DEDOS LÂMINA: RETA COM PONTA COMPRIMENTO: 21 CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: REBITE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	20
2	435108	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO/ PEGA SEXTAVADO OU TRIANGULAR, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE ESCRITA FINA (0,7 OU 0,8) COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, EMBALADAS EM CAIXAS DE CINQUENTA UNIDADES, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	06
3	336709	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETO, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO/ PEGA SEXTAVADO OU TRIANGULAR, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE ESCRITA FINA (0,7 OU 0,8) COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, EMBALADAS EM CAIXAS DE CINQUENTA UNIDADES, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UNIDADE	06
4	486374	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇO DE 1 A 4 MM, COR AMARELO CX C/ 12 UNID. FLUORESCENTE QUE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS.	CAIXA	15
5	420598	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO RESSECA E ATÓXICO.FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO QUE EVITA O RESSECAMENTO. VALIDADE DE 1 ANO.	UNIDADE	10
6	471415	ESTILETE, CORPO C/ REFORÇO MÉTRICO, LÂMINA MEDINDO 9MM DE LARGURA. BLISTER COM UMA UNIDADE	UNIDADE	05
7	429829	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 150 MM LARGURA.	UNIDADE	05
8	626117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X COMPRIMENTO 50MTS.	ROLO	80
9	618279	GRAMPEADOR, TAMANHO GRANDE P/ GRAMPO 26/6, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE (GRAMPO FECHADO - REFERÊNCIA PAPEL 75G/M2), BASE DO GRAMPEADOR C/ NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA.	UNIDADE	10
10	406730	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES.	CAIXA	30
11	249369	LIVRO PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, DE 1040 G/ M2, REVESTIDO COM OFF-SET 120G/M2, COM FOLHAS CONFECCIONADAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE 54G/M2, NO FORMATO 153X216MM E COM ENCADENAÇÃO COSTURADA.	UNIDADE	02
12	625310	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	50
13	204657	PAPEL TIPO SULFITE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GRAMATURA: 75G/ M2; 100% BRANCO; CORTE PERFEITO; ABSORÇÃO EQUILIBRADA; NÃO ATOLA; NÃO BORRA; ACONDICIONADO EM RESMAS, COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	CAIXA	60
14	440632	GRAMPEADOR 106	UNIDADE	03
15	609330	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CAIXA	15
16	614153	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	05
17	625374	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	50
18	611692	TNT CORES VARIADAS ROLO 100M	UNIDADE	10
19	432375	BARBANTE ROLO N° 08 100MT	UNIDADE	10

20	378980	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDADE	100
21	382072	COLA BRANCA 1LT	UNIDADE	03
22	606196	ESTILETE COM LAMINA	UNIDADE	10
23	396418	PINCEL PERMANENTE PRETO/AZUL	CAIXA	12
24	627817	FITA ADESIVA DUPLA FACE	CAIXA	50
25	7510	ALICATE DE ILHÓS N° 10 MM	UNIDADE	02
26	324986	ILHÓS N° 10 MM	PACOTE	01
27	629407	PERFURADOR PEQUENO	UNIDADE	03
28	456189	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10 MM	CAIXA	100
29	440631	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM	CAIXA	100
30	417233	PAPEL CREPOM GROSSO	UNIDADE	200

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 15.1. O valor estimado da aquisição encontra-se no **Quadro Comparativo de Preços de Mercado (0062599750)**.
- 15.2. Se tratando de dispensa de licitação, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, o valor do item está registrado em **R\$34.379,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais)**, conforme exposto em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMP 1 (R\$)	EMP 2 (R\$)	PREÇO MINIMO	TOTAL DO PREÇO MINIMO
1	TESOURA MULTIUSO INOX 21CM - MODELO: COM ANEL DESTRO 03 DEDOS LÂMINA: RETA COM PONTA COMPRIMENTO: 21 CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: REBITE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	20	23,50	15,79	15,79	315,80
2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO/ PEGA SEXTAVADO OU TRIANGULAR, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE ESCRITA FINA (0,7 OU 0,8) COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, EMBALADAS EM CAIXAS DE CINQUENTA UNIDADES, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	06	44,00	56,50	44,00	264,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETO, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO/ PEGA SEXTAVADO OU TRIANGULAR, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE ESCRITA FINA (0,7 OU 0,8) COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, EMBALADAS EM CAIXAS DE CINQUENTA UNIDADES, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CATMAT	06	44,00	56,50	44,00	264,00
4	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇO DE 1 A 4 MM, COR AMARELO CX C/ 12 UNID. FLUORESCENTE QUE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS.	CAIXA	15	34,30	42,60	34,30	514,50
5	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO RESSECA E ATÓXICO.FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO QUE EVITA O RESSECAMENTO. VALIDADE DE 1 ANO.	UNIDADE	10	7,40	6,90	6,90	69,00
6	ESTILETE, CORPO C/ REFORÇO MÉTRICO, LÂMINA MEDINDO 9MM DE LARGURA. BLISTER COM UMA UNIDADE	UNIDADE	05	6,90	7,51	6,90	69,00
7	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 150 MM LARGURA.	UNIDADE	05	6,90	3,90	3,90	19,50
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X COMPRIMENTO 50MTS.	ROLO	80	39,90	35,90	35,90	2.872,00
9	GRAMPEADOR, TAMANHO GRANDE P/ GRAMPO 26/6, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE (GRAMPO FECHADO - REFERÊNCIA PAPEL 75G/M2), BASE DO GRAMPEADOR C/ NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA.	UNIDADE	10	149,00	125,13	125,13	1.251,30
10	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES.	CAIXA	30	9,90	8,90	8,90	267,00
11	LIVRO PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, DE 1040 G/ M2, REVESTIDO COM OFF-SET 120G/M2, COM FOLHAS CONFECCIONADAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE 54G/M2, NO FORMATO 153X216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UNIDADE	02	19,70	19,70	19,70	39,40
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	50	94,90	79,51	79,51	3.975,50
13	PAPEL TIPO SULFITE COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: GRAMATURA: 75G/ M2; 100% BRANCO; CORTE PERFEITO; ABSORÇÃO EQUILIBRADA; NÃO ATOLA; NÃO BORRA; ACONDICIONADO EM RESMAS, COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	CAIXA	60	297,00	375,29	297,00	17.820,00
14	GRAMPEADOR 106	UNIDADE	03	117,10	122,38	117,10	351,30
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CAIXA	15	21,90	15,20	15,20	228,00
16	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	05	42,90	84,56	42,90	214,50
17	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	50	62,90	15,90	15,90	795,00
18	TNT CORES VARIADAS ROLO 100M	UNIDADE	10	12,90	12,90	12,90	129,00
19	BARBANTE ROLO N° 08 100MT	UNIDADE	10	13,50	29,68	13,50	135,00

20	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDADE	100	13,20	12,99	12,99	1.299,00
21	COLA BRANCA 1LT	UNIDADE	03	43,40	83,63	43,40	130,20
22	ESTILETE COM LAMINA	UNIDADE	10	8,90	8,90	8,90	89,00
23	PINCEL PERMANENTE PRETO/AZUL	CAIXA	12	15,90	15,90	15,90	190,80
24	FITA ADESIVA DUPLA FACE	CAIXA	50	20,50	23,00	20,50	1.025,00
25	ALICATE DE ILHÓS N° 10 MM	UNIDADE	02	54,90	28,50	28,50	57,00
26	ILHÓS N° 10 MM	PACOTE	01	16,30	5,70	5,70	5,70
27	PERFURADOR PEQUENO	UNIDADE	03	49,50	59,90	49,50	148,50
28	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 10 MM	CAIXA	100	3,50	5,90	3,50	350,00
29	FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 22MM	CAIXA	100	14,70	8,90	8,90	890,00
30	PAPEL CREPOM GROSSO	UNIDADE	200	3,00	28,90	3,00	600,00
						TOTAL MÍNIMO	R\$ 34.379,00

16. DO LOCAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

16.1. A conferência e o recebimento do serviço da obra ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Fiscalização designada pela SEJUCEL.

16.2. DO LOCAL DE ENTREGA

16.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado desta SEJUCEL – Rua: Rui Barbosa, 980, Arigolândia, CEP n°. 76.801-470 na cidade de **Porto Velho – RO**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

16.4. A data da entrega do serviço será de 15 a 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**.

16.5. Somente serão recebidos a obra em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

16.6. Caso seja identificado que o serviço executado não condiz com a descrição técnica especificada neste **Termo de Referência e/ou apresente vícios**, defeitos ou deformações em sua estrutura, **CONTRATADA** será notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação formal, para refazer o serviço ou substituí-lo por outro que atenda plenamente às especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.7. O descumprimento injustificado dessa **obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente**, bem como implicar na responsabilização administrativa, civil e/ou penal da **CONTRATADA**, conforme o caso.

16.8. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

16.9. A **SEJUCEL**, conforme disposto no Art. 117 da [Lei n.º 14.133/2021](#), designará um representante da equipe da Secretária para acompanhar e fiscalizar o recebimento da obra desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.10. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

16.11. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Expedida a **Ordem de Fornecimento e/ou Contrato**, o recebimento ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, da [Lei n.º 14.133/2021](#), e alterações, sendo que a fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Comissão de Recebimento do Governo do Estado de Rondônia, podendo ser:

17.2. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade do serviço fornecido, em relação à qualidade e quantidade conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;

17.3. Ressalta-se que o **recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues**.

17.4. A verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais será conduzida pelo fiscal técnico do contrato ou por outro servidor formalmente designado, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela **CONTRATADA**, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da [Lei n.º 14.133/2021](#).

17.5. **DEFINITIVAMENTE**, após a comprovação da qualidade e quantidade entregue, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

17.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

17.7. Se a **CONTRATADA** realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis.

17.8. O serviço será inteiramente recusado pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste **Termo de Referência**;

17.9. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

17.10. A **Nota Fiscal/Fatura** recebida deverá ser emitida em nome do **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**. No ato da emissão da **Nota Fiscal e Certidões ATUALIZADAS** deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail: contratossejucel@gmail.com para conferência da mesma.

17.11. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a **rescisão unilateral do contrato**, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da [Lei n.º 14.133/2021](#), sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

18. DA GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. A empresa **vencedora deverá entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações e a quantidade constante no item 15**. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a entrega

18.1.1. Responsabilizar-se totalmente às suas custas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material, até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza.

18.1.2. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado.

18.1.3. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

18.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia.

18.1.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

18.1.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela **CONTRATADA**.

18.1.7. Entregar os materiais com garantia contra eventuais defeitos/problemas de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais;

18.1.8. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

19.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

19.1.2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

19.1.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

19.1.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUCEL/RO.

19.2. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.**

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

20.1. Não poderão participar desta **DISPENSA**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

20.1.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

20.1.2. Sob a forma de consórcio;

20.1.3. Sob a forma de cooperativa;

20.1.4. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

20.1.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

20.1.6. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

20.1.7. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

20.1.8. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

20.1.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

20.1.10. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

20.1.11. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

20.1.12. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

20.1.13. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

20.1.14. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

20.1.15. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

20.1.16. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela **Contratada** a outra empresa.

21.1.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

21.1.2. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

22.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), Justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no processo em tela, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, os contratos firmados pela Administração Pública devem prezar que as empresas contratadas **tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada**.

22.1.1. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados;

23. DA RESERVA – COTA ME/EPP

23.1. Evidencia-se que o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote para a contratação de pequenas empresas, **não será aplicado neste caso**, uma vez que o objeto da licitação **não possui natureza divisível**, e sua divisão poderia comprometer a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

24.2. DA CONTRATADA

24.2.1. Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

24.2.2. Entregar objetos da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

24.2.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

24.2.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou à terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

24.2.5. O Contratado obrigado a aceitar tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21.

24.2.6. Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais/produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;

24.2.7. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

24.2.8. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

24.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.2.10. Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

24.2.11. Apresentar a Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

24.3. **DA CONTRATANTE:**

24.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

24.5. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

24.6. Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;

24.7. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

24.8. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

24.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

24.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

25. **DA HABILITAÇÃO**

25.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802, de 2023

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. xxx - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

25.1.1. **Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.**

25.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

25.2.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Será admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

25.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

25.3.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

25.3.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

25.3.3. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

25.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

25.3.5. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

25.3.6. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

25.3.7. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

25.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

25.5. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

25.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

25.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

25.5.3. Compatibilidade em **características**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega do serviço condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, Dispensa de “**Contratação de empresa especializada a aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL**”.

25.5.4. Compatibilidade em quantidade; o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta.

25.5.5. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

25.6. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

25.6.1. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

26. **DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**

26.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

26.1.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na legislação vigente;

26.1.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

26.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

26.1.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da [Lei nº 14.133/2021](#) e art. 7º, XI, da Lei nº [12.305/2010](#), especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

27. **DO PAGAMENTO**

27.1. Deverão ser apresentadas na [SEJUCEL](#), **Notas Fiscais/Faturas** emitidas em nome da **Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do OBJETO, número da **Nota de Empenho** e **número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento**.

27.2. No ato da **emissão da Nota Fiscal**, a empresa deverá encaminhar uma cópia, em PDF, para o e-mail: contratossejucel@gmail.com, para conferência;

27.3. O pagamento decorrente da realização da contratação da entrega do objeto, constante no teor deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

27.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual **"exceto a parcela incontroversa"**.

27.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** a seu, critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

27.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

27.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

27.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante/contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

27.9. **SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos a **CONTRATADA**;

27.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

27.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

27.12.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

27.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

27.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal**, podendo ser Certidão Positiva com efeito de Negativa.

28. **DAS SANÇÕES:**

28.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no **art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21**, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.

28.2. Se a **adjudicatária** recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

28.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

28.4. **As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.**

28.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de um por cento (1%) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de cinco (05) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse

prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

28.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

28.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

28.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

28.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

28.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
09	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

28.11. *****As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.**

28.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

28.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

28.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

28.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

28.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

28.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

28.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

28.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

29.1. Conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, **em caso de dispensa de licitação em razão de valor**, o instrumento de contrato poderá ser substituído **por instrumento hábil**, neste caso a **nota de empenho de despesa**.

29.2. Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do OBJETO, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

30.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

30.1.1. O cancelamento da **Nota de Empenho e/ou rescisão do Instrumento Contratual**, poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

30.1.2. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

30.1.3. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

30.1.4. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados **casos omissos**, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

30.1.5. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **foro da Comarca de Porto Velho/RO**, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

30.1.6. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Cautário Novos- 5º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3212 - 9827.

31. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DIREITOS AUTORAIS

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.1.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

31.1.2. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

31.1.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste certame, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

31.1.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

31.1.5. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

32. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO :

32.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 140, da Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o OBJETO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

32.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

33. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

33.1. Em caso de formalização de instrumento contratual oriundo do presente **Termo de Referência, sua vigência se dará até a execução total do objeto requerido, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

34. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

34.1. Os custos do objeto, da presente aquisição foram apurados através de pesquisa de preço, realizada pela SEJUCEL conforme demonstrado no Quadro Comparativo, (0061260376).

35. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

35.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**.

36. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016:

36.1. A contratação deverá priorizar profissionais comprometidos com a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios constitucionais e as legislações ambientais vigentes. O objetivo é reduzir impactos ao meio ambiente e fomentar o desenvolvimento sustentável, assegurando economicidade, eficácia e eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

36.1.1. A empresa contratada, dentro de sua área de atuação, deverá adotar políticas e práticas sustentáveis na gestão interna do Órgão, promovendo desenvolvimento profissional, capacitação, relações interpessoais saudáveis e cooperação com a sociedade civil.

36.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade descritos no objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

36.1.3. Garantia de acessibilidade digital, incluindo para pessoas com necessidades especiais;

36.1.4. Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos, valorizando a diversidade e a igualdade de oportunidades;

36.1.5. Avaliação da eficiência energética das plataformas utilizadas, minimizando impactos ambientais;

36.1.6. Priorização de materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis;

36.1.7. Preferência por material didático digital, reduzindo o uso de impressos sempre que possível;

36.1.8. Incentivo à redução de documentos físicos, promovendo o uso de materiais online; e

36.1.9. Adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada de materiais.

37. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

37.1. Não se aplica neste certame.

38. DO FORO:

38.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

39. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

39.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

39.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

39.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

39.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

39.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEJUCEL/RO.

39.6. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

40. DOS ANEXOS

40.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

40.1.1. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

40.1.2. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

40.1.3. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

Elaborado por:

Gabriel Ferreira Pacífico
Assessor - Setor de Compras
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Revisado por:

ANGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Unidade - Setor de COMPRAS
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Revisado e de acordo por:

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS
Coordenadora Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Na Forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

De acordo,

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERREIRA PACÍFICO, Assessor(a)**, em 17/09/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Chefe de Unidade**, em 17/09/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064379962** e o código CRC **B0A69FB4**.